

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – Nº 1664

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº4491, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA A SRª. ANA JÚLIA TURINI ROSSETTO DO CARGO COMISSIONADO GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO CC - III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. ANA JÚLIA TURINI ROSSETTO do exercício do Cargo Comissionado Gerente de Recuperação de Crédito Tributário - CC-III, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº4492, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SRª. ANA JÚLIA TURINI ROSSETTO NO CARGO COMISSIONADO ACESSORIA ADMINISTRATIVA - CC-II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. ANA JÚLIA TURINI ROSSETTO para exercer o Cargo Comissionado – Assessoria Administrativa - CC-II, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº4493, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SR. WEVERTON BARBOSA FELIPPE NO CARGO COMISSIONADO GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO CC - III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. WEVERTON BARBOSA FELIPPE para exercer o Cargo Comissionado Gerente de Recuperação de Crédito Tributário - CC-III, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4494, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO A SRª. RENATA PESSIN PICOLI DO CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) - CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. **RENATA PESSIN PICOLI** do Cargo Comissionado Coordenador do Programa de Atenção à Família (PAIF) - CC-V, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

000016/2021

ID: 2021.071E0700001.02.0004

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Presencial 000016/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS - CLASSE ECONÔMICA - (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS)**, NA MODALIDADE DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TAXA DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP COM R\$ 15,00 (QUINZE PORCENTO)**.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Pregoeira e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP**.

Vargem Alta/ES, 31 de maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: **2021.071E0700001.09.0052**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente,

ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, incisos II e IV da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **ZANETTE E LOBO LTDA – EPP**, Contratação de Empresa visando a reforma de pneu para os veículos de médio e grande porte vinculados a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior, e se justifica com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 4455 de 01/04/2021, publicado em decorrência das fortes chuvas de granizo que atingiram inúmeras comunidades do Município, o contrato terá início em 01/06/2021 a 28/09/2021, R\$ 48.555,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação.

Vargem Alta/ES, 01 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 106/2021

ID: 2021.071E0700001.09.0052

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: ZANETTE E LOBO LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de Empresa visando a reforma de pneu para os veículos de médio e grande porte vinculados a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior, e se justifica com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 4455 de 01/04/2021, publicado em decorrência das fortes chuvas de granizo que atingiram inúmeras comunidades do Município. **VALOR:** O valor total do presente contrato é R\$ 48.555,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação.

PRAZO: 01/06/2021 a 28/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento da Despesa 33903900000

SECRETARIA: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Vargem Alta/ES, 01/06/2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 1012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Vargem Alta/ES, relativo ao pagamento de fornecimento de combustível referente às Notas

fiscais nº 2969, totalizando R\$ 7.329,10 (sete mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), referente ao Contrato 0001/2021, destinado à aquisição de combustível para atender a frota de veículos de todas as secretarias municipais em janeiro de 2021, ou seja, até a abertura de processo licitatório, conforme consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3593/2020. Insta consignar que o Termo foi firmado em 12 de maio de 2021.

VALOR: R\$ 7.329,10 (sete mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo – da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Fonte - 100100000 e Ficha:0000320.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Vargem Alta/ES 01/06/2021

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 1216/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Vargem Alta/ES, relativo ao pagamento de fornecimento de combustível referente às Notas fiscais nº 3012, 3013 e 3014, totalizando R\$ 5.007,62 (cinco mil, sete reais e sessenta e dois centavos), referente ao Contrato 0001/2021, destinado à aquisição de combustível para atender a frota de veículos de todas as secretarias municipais em janeiro de 2021, ou seja, até a abertura de processo licitatório, conforme consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3593/2020. Insta consignar que o Termo foi firmado em 13 de maio de 2021.

VALOR: R\$ 5.007,62 (cinco mil, sete reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo – da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte - 12140000000 e Ficha: 0000028.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde.

Vargem Alta/ES 01/06/2021

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEME Nº 068/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PROCEDE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE PROFISSIONAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial do Profissional do Magistério Público do Município de Vargem Alta **ANDREIA CLAUDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, vínculo de provimento efetivo, matrícula funcional 002187, que mediante comprovação de conclusão de nível superior - Graduação: Licenciatura em Pedagogia, obteve progressão funcional para o Nível II, Ref. 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 01 de junho de 2021

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

EDITAL/SEME/ Nº 029/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL SEME Nº 001/2021, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia 02 de junho de 2021, no horário estabelecido no Anexo I** do presente edital.

1.2 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital.

1.3 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

Vargem Alta/ES, 31 de maio de 2021.

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: SERVENTE – 08.00 horas			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
257	LEONILDA CÂNDIDA FERREIRA ARAUJO	23	21º

Vargem Alta/ES, 31 de maio de 2021.

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante atual de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil)
- Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas” (pode ser obtida no site www.tj.es.gov.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos seguintes exames:
 - Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 e Glicemia

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho – Tel: 3528 1839 ou 99953 8437.

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.

RESOLUÇÃO CME-VA Nº 002/2021.

ESTABELECE ORIENTAÇÕES E ADEQUAÇÕES DAS NORMAS EDUCACIONAIS EXCEPCIONAIS A SEREM ADOADAS COMO SUPLEMENTO DA RESOLUÇÃO CME 004/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA, EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EXCEPCIONALMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações conclusivas da Sessão Plenária do referido Conselho, realizada em 12 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que:

O ano de 2020 foi surpreendido pelo infausto surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19, que abalou sociedades de inúmeros países, alcançou a nossa de modo brutal, ocasionando perdas e paralisação de todos os tipos de atividades, sobretudo alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais. Diante desta inusitada situação, em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional, atendendo solicitação da Presidência da República, editou o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhecendo tal situação como estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal Nº 4.142, de 19 de março de 2020, que declara situação deste Emergência em Saúde Pública no Município de Vargem Alta – ES, em razão deste episódio de abrangência Mundial causado pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Estabelecido através do Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, o Decreto Municipal nº 4445, de 17 de março de 2021 dispõe sobre medidas qualificadoras extraordinárias para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

Como é do conhecimento de todos, a saúde entrou em colapso no mundo inteiro e também no Brasil, e esta realidade não é diferente aqui no Espírito Santo, nem tão pouco no município de Vargem Alta. Tal realidade ganhou ainda mais importância, devido às variantes sofridas pelo vírus; o que trouxe uma preocupação ainda maior por parte das autoridades políticas e sanitárias. Administrar tal situação requer, não somente, o enfrentamento por parte dos governantes e autoridades sanitárias, mas também requer o engajamento de toda a sociedade civil para que o Coronavírus seja combatido e a vida humana seja preservada em qualquer território.

Começamos um ano letivo com a volta às aulas presenciais por modalidade, atendendo às orientações do plano de retorno, conforme Portaria/SEME Nº 034, de 26 de fevereiro de 2021, bem como orientações dos órgãos de controle e fiscalização, Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, que *estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais*, e Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 02-R, de 29 de setembro de 2020 que estabelece medidas adicionais específicas para instituições de ensino da educação infantil.

As medidas qualificadas para cada grau de risco estão previstas no Decreto nº 4859-R e nas Portarias / SESA Nº 165-R e 166-R de 03 de abril de 2021 abrangendo a classificação do mapa de risco extremo que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo.

Nessa perspectiva, a SEME e o Conselho Municipal de Educação estabeleceram a Resolução CME 004/2020 de 13 de novembro de 2020 que estabelece normas para Escritação e Orientação da Documentação Escolar, de Registro do Rendimento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação do Campo.

Entretanto, nem tudo ocorreu como planejamos e, assim sendo, tivemos que nos reinventar para enfrentar a situação educacional da rede municipal do qual fazemos parte, na tentativa de amenizar as perdas na aprendizagem das crianças e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Para regularizar a situação, algumas normas legais devem ser novamente implementadas e integralmente aplicadas e respeitadas para evitar situações irregulares no processo de ensino e aprendizagem, no decorrer do Ensino Remoto. Isto será feito levando em conta as vivências do ano letivo de 2020 e as expectativas educacionais para o ano de 2021. Para isso, serão estabelecidas as seguintes orientações e adequações das normas educacionais excepcionais a serem adotadas como suplemento da Resolução CME 004/2020, de 13 de novembro de 2020 para a Educação Infantil (Conveniadas), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Educação do Campo, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Vargem Alta.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

CONTINUIDADE DA SUSPENSÃO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Art. 1º As aulas presenciais foram suspensas a partir de 15/03/2021, através do Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, promulgado pelo governo do Estado do Espírito Santo e mediante a situação da pandemia que se agrava cada vez mais.

Art. 2º A Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, antes mesmo do Decreto Estadual, houve a necessidade de paralisar por 10 (dez) dias as atividades presenciais em uma escola da Rede Municipal de Ensino conforme Portaria/SEME Nº 0046, de 12 de março de 2021, tendo em vista o surto de COVID-19 identificado pela Vigilância Sanitária do município que vem acompanhando o plano de retorno das aulas presenciais em nossa rede.

Art. 3º A Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, para melhor organizar suas atividades, considerando o contexto instável, decide optar pelo ensino remoto até o final do primeiro trimestre, que se estenderá até 23/05/2021 de acordo com a Portaria/SEME Nº 053/2021 de 09/04/2021.

Art. 4º As aulas presenciais no sistema Híbrido e Remoto continuarão suspensas até a data de 23/05/2021, tendo previsão de retorno presencial no sistema Híbrido e Remoto em 24/05/2021.

Art. 5º As Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs) estabelecidas na Resolução CME nº 004/2020 de 13/11/2020 no Art. 7º, parágrafo único, continuarão a ser oferecidas aos estudantes através de material impresso (no sistema de ensino remoto).

§ 1º Estas atividades deverão continuar sendo entregues às famílias, e que devem contemplar as mais diversas estratégias pedagógicas possíveis. É imprescindível que a comunidade escolar deva se organizar da melhor forma, delegando as diversas atividades que surgirão no decorrer do processo aos respectivos profissionais que estão na Escola para atender às famílias, crianças e alunos. Destaca-

se que o momento não é de falta de iniciativa, mas sim de antecipação e articulação de pensamento para a continuação das rotinas escolares e pela preservação da vida neste momento delicado por que estamos passando;

§ 2º A entrega às famílias das ACAP) deve ser feita por agendamento prévio. Contudo, a instituição deve prever a flexibilização deste atendimento, uma vez que há famílias que irão em outros momentos não agendados, devendo, portanto, serem atendidas sem que as normas de segurança sejam desrespeitadas;

§ 3º A intensificação de esforços para a entrega, em tempo hábil, destas atividades e que seja realizada a Busca Ativa dos alunos e respectivas famílias ausentes, conforme orientações estabelecidas em Portarias/Resoluções anteriores.

CAPÍTULO II

PERIODICIDADE DE ELABORAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO (ACAPS)

Art. 6º A partir do mês de abril de 2021, as ACAPs passam a ser elaboradas na perspectiva mensal, uma vez que as aulas presenciais foram suspensas devido ao mapa de risco que sinalizava situação de perigo, em relação à Pandemia no Espírito Santo e municípios. Todavia, o otimismo leva a crer que brevemente tudo voltará ao normal.

CAPÍTULO III

CONTROLE DE ENTREGA E DEVOLUTIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO (ACAPS)

Art. 7º Cabe à gestão escolar/professores das Escolas do Campo, a adoção de estratégias para que o controle de entrega e devolução das ACAPs, além da correção, sejam devidamente assinadas em formulário específico.

§ 1º devendo ficar essa responsabilidade sob os cuidados do diretor/pedagogo/secretários/professores disponíveis, conforme escala;

§ 2º Nas Escolas do Campo a entrega das ACAPs poderá também ser realizadas pela servente, conforme organização interna.

CAPÍTULO IV

CORREÇÃO E DEVOLUTIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO (ACAPS)

Art. 8º As ACAPs devem ser devidamente corrigidas e devolvidas às famílias/estudantes. Nestas atividades deverão conter observações ou propostas de refacção que visem à melhoria das aprendizagens por parte dos alunos.

§ 1º Ressaltando que cada questão deverá contemplar, pelo menos, uma habilidade a ser desenvolvida ao longo do processo de ensino e aprendizagem;

§ 2º Todavia, uma nova habilidade sinaliza que o aluno já passou a dominar a habilidade anterior. O foco maior será no desenvolvimento de competências e habilidades que contribuam para o acesso da criança à série posterior sendo necessário, para isso, um cuidado grande para não expor a criança diante do "erro" cometido, evitando qualquer clima de constrangimento;

§ 3º A correção das ACAPs é de total responsabilidade do professor de forma fidedigna com a realidade, o não cumprimento acarretará punição disciplinar.

CAPÍTULO V

REQUISITOS BÁSICOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO INTERDISCIPLINAR PARA A ELABORAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO (ACAPS)

Art. 9º As **ACAPs** constituem uma construção do professor que, dentro de um formato diferenciado, (trabalho em Home Office) elabora seus planejamentos de forma integrada com outras disciplinas, por meio de pesquisas articuladas com as diferentes áreas de conhecimento.

Art. 10º As atividades elaboradas pelo professor devem contribuir para o desenvolvimento cognitivo e ampliação do senso crítico em construção, nunca perdendo de vista o **Plano de ensino** da escola e as habilidades e competências prescritas pela **BNCC - Base Nacional Comum Curricular e Currículo do Espírito Santo e Material Estruturante do PAES**— documentos legais que embasam as práticas pedagógicas no Brasil, no Estado e nos Municípios.

Art. 11 A elaboração das tarefas que vão compor as Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAP'S) é, portanto, de responsabilidade dos professores, mas sempre serão supervisionadas e deferidas previamente pelo pedagogo. Este tem a responsabilidade de fazer a leitura e realizar quaisquer tipos de intervenção necessária a um padrão de qualidade dessas ACAPs.

Art. 12 Após esse trabalho feito pelo pedagogo, as atividades serão reproduzidas em cópias que serão distribuídas aos alunos / familiares, obedecendo aos cronogramas estabelecidos para a entrega e devolutivas das mesmas para apreciação e correção pelo professor.

§ 1º Visando melhor organização da instituição, em 2021, essa elaboração deverá seguir alguns critérios, dentre os quais destacamos:

I - Observar a **estética** como um todo: Word Arial 12, legibilidade e espaçamento entre as linhas, procurando estruturar a atividade da esquerda para a direita, de modo a ocupar toda a face do papel ofício. Pede-se que seja evitada a estruturação vertical, pois isso pode acarretar dificuldade de entendimento por parte do aluno;

II - No que tange ao **quantitativo de questões**, estas devem levar em conta o total de aulas mensais de cada disciplina;

III - Interdisciplinaridade: Compreende-se a interdisciplinaridade como uma metodologia que propicia inúmeras vantagens para os estudantes e professores, como a possibilidade de contextualização, visão global do conhecimento, propostas de resolução de problemas do cotidiano, aplicando os vários conhecimentos mutuamente pertencentes a outras disciplinas ou saberes. A interdisciplinaridade compreende romper com a fragmentação do conhecimento ainda tão em voga na prática; questão que deve ser levada em conta na elaboração das próximas ACAPs;

IV – A Utilização de conteúdos nas ACAPs: Sabemos que a utilização das tipologias textuais diversas tais como charges, cartuns, notícias, tabelas, etc., retirados da internet, de livros e de revistas é perfeitamente normal e bastante enriquecedor, quando atende aos objetivos de ensino propostos no Plano de Ensino. Contudo, sua utilização precisa contemplar a **Fonte** de onde foi retirada, de forma que se garanta sua originalidade e autenticidade;

V - Nessa instância é fundamental também realizar uma abordagem das ACAPs da **EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme orientações que já foram repassadas para os pedagogos das várias instituições de ensino que atendem a respectiva modalidade de ensino:

a) As atividades devem contemplar o uso do WhatsApp, com vídeos significativos, sejam lúdicas e interativas, para realização das atividades da Creche (Infantil I, II, III) que devem ser gravadas e

aplicadas **quinzenalmente**, nas atividades mensais da Pré-Escola (Infantil IV, V e VI);

b) As atividades de registro para as turmas do Infantil IV, V e VI, além de considerar as características já mencionadas, devem partir de um contexto, reconhecendo que a literatura infantil é fundamental para trabalhar a diversidade de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento apresentados na BNCC;

c) As atividades significativas possibilitem o acesso das crianças à leitura, à produção oral e escrita, tais como a dança a música e movimentos livres e direcionados: brincadeiras, produção de brinquedos e demais objetos com materiais recicláveis, dobradura, desenhos e tudo que for significativo para as crianças.

VI - Educação Especial (AEE): As ACAPs é uma construção do professor através de pesquisa e articulação de pensamento para que os alunos realizem atividades que possibilitem o desenvolvimento do pensamento, devendo ter a participação do professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), das disciplinas de Educação Física e Arte e com o aval do especialista que é o pedagogo:

a) compreende-se que as intervenções devem ocorrer naturalmente por parte do pedagogo (dentro do sistema remoto), no momento em que o professor está em trabalho Home Office para que, no momento em que este profissional estiver na Escola, a conclusão das atividades seja mais ágil;

b) As atividades adaptadas para alunos de AEE terão como ponto de partida as mesmas atividades organizadas para os alunos regulares, com as devidas modificações necessárias para cada aluno, levando em conta as habilidades que ele possa desenvolver;

c) Os alunos com NEE deverão ter acesso **há 2 (duas) atividades**, ou seja, uma com adaptações das atividades do ensino regular e a outra feita pelos professores da sala do AEE;

d) As ACAPs dos alunos com deficiência auditiva e visual deverão ser ADAPTADAS pelo Professor de Braille, Intérprete e Instrutor, juntamente com o professor da sala regular e pedagogo;

e) Esses profissionais estarão trabalhando nas atividades previamente elaboradas pelos professores da sala regular e em conjunto com o pedagogo da escola, reforçando que esta atividade deve conter as adaptações referentes às habilidades e potencialidades a serem desenvolvidas pelos alunos portadores de tais deficiências;

f) Os profissionais citados, só realizarão adaptações para os contextos trabalhados (Libras e Braille);

g) As ACAPs oriundas do AEE serão desenvolvidas mediante contemplação de conteúdos paralelos, muitas vezes, lúdicos. Em alguns casos, os professores terão necessidade de realizar trabalho em conjunto com o Instrutor de Libras e Professor de Braille;

h) Os alunos com NEE só receberão apostilas específicas do AEE, caso estejam com sua efetiva matrícula na sala de recursos especiais da escola;

i) Os alunos que frequentam a “Pestalozzi” estarão sob a responsabilidade dessa Instituição, assim como as orientações e suporte nas atividades da rede regular.

§ 2º Possibilidades: As ACAPs, podem ser enriquecidas mediante o uso do livro didático (quando houver essa possibilidade), e também por meio de pesquisas locais, dentre outras possibilidades, conforme habilidade a ser explorada na série:

I - Todas as **ACAPs** devem ser supervisionadas pelo pedagogo, devendo conter sua assinatura (na apostila original). Este trabalho será desenvolvido em colaboração com os professores das disciplinas de Arte e Educação Física, num processo colaborativo, permitindo olhares diferentes que podem contribuir para um desenvolvimento mais efetivo de tais atividades;

II - Para as escolas que atendem a modalidade Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), é importante fazer a complementação das ACAPs com o uso do material estruturante do PAES, conforme OFÍCIO CIRCULAR / SETOR PEDAGÓGICO - SEME nº 002/2021 enviada para as pedagogas no dia 22 de março de 2021.

CAPITULO VI

ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO A DEPENDER DO MAPA DE RISCO COVID-19 EM QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRE

Art. 13 Quando o município estiver classificado no mapa de **RISCO EXTREMO**, segue-se as orientações quanto a organização do trabalho dos servidores:

§ 1º Administrativo: (Diretor, pedagogo, coordenador, serventes, secretários, auxiliares de sala e estagiários): serão 03 dias para revezamento cada servidor;

§ 2º Professores: serão 02 dias de escalonamento no turno de trabalho, sendo que o planejamento deverá ser realizado em home office no mesmo horário do turno de trabalho. A finalização das ACAPs e correção das atividades será na escola, conforme escalonamento.

Art. 14 Quando o município estiver classificado no mapa de **RISCO ALTO, MODERADO E BAIXO**, segue-se as orientações quanto a organização do trabalho dos servidores:

Parágrafo Único: Todos os servidores deverão cumprir sua carga horária normalmente na escola, sem revezamento e sem escalonamento.

CAPITULO VII

CALENDÁRIO ESCOLAR:

Art. 15 O Calendário Escolar 2021, aprovado em PORTARIA/SEME Nº 003/2021, de 26 de janeiro de 2021, será mantido. Porém, os dias **26/03/2021 e 29/03/2021** não serão registrados. Não serão considerados como letivos, por conta do Decreto Municipal nº 4450, de 24/03/2021, que antecipou esses dois feriados municipais de: 24 de junho dia de São João Batista e 08 de dezembro, dia de Imaculada Conceição. Portanto, deverá conter observação no diário de classe conforme orientação do Setor de Inspeção Escolar.

CAPITULO VIII

DIÁRIO DE CLASSE

Art. 16 O diário de Classe deverá ser mantido em ordem e em dia com os registros pertinentes:

§ 1º Frequência: Presenças e faltas de acordo com as devolutivas ACAPs, após terem esgotadas todas as possibilidades do Busca Ativa e realizado os encaminhamentos necessários, a situação do aluno será definida no Conselho de Classe;

§ 2º Registro de Atividades: o registro dos conteúdos e atividades realizadas devem ser registrados diariamente, a partir de 1º de março de 2021, lembrando que o registro do mês de fevereiro deve constar no Formulário específico e anexado ao diário de classe;

§ 3º Para os professores que trabalham com disciplinas de áreas específicas nas turmas de (6º ao 9º ano), este(a) professor(a) deve observar quais as disciplinas em que o aluno concluiu todas as atividades para contar como presença e aquele(a) aluno(a) que porventura não cumpriu nenhuma atividade de determinada disciplina ficará com falta, conforme art. 16 §1º desta Resolução.

CAPITULO IX BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 17 A Busca Ativa Escolar: Será fundamental para o resgate dos alunos que ainda não compareceram para pegar as atividades, uma vez

que a realização das ACAPs será pontuada e servirá de parâmetro para a frequência, a avaliação e a promoção dos alunos.

CAPITULO X

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO PARA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 18 Todas as unidades escolares deverão estar atentas há algumas ações para o acompanhamento pedagógico visando melhoria do trabalho docente:

§ 1º Realizar todas as Formações propostas pelo **PAES**, mediante recursos viáveis como, por exemplo, as lives, pois tais formações fazem parte do pacto entre os municípios e o Governo Estadual. Estas serão realizadas em serviço, cabendo ao professor aproveitar o momento em que está em trabalho home office;

§ 2º Na elaboração das ACAPs, cabe um planejamento minucioso, que requer estudo, pesquisa e outros detalhes por parte do professor. Mas, é necessário um acompanhamento minucioso por parte do pedagogo, o que pressupõe intervenções pontuais para que as atividades sejam consistentes e produtivas, e que façam o aluno a pensar e não reproduzir mecanicamente o que já aprendeu;

§ 3º O pedagogo é o profissional responsável para orientar, acompanhar o planejamento junto à sua equipe de professores, mantendo um diálogo permanente através de uma escuta ativa, acolhendo sugestões e ideias, que possibilitem um trabalho coeso, significativo e produtivo;

§ 4º O suporte pedagógico, no momento do planejamento, deverá ser realizado de maneira que se valorize a busca de mecanismos como lives pedagógicas, leituras pertinentes e consulta aos documentos de base legal, dentre outros movimentos que constituem o trabalho pedagógico, caracterizado pela pesquisa e estudo constante do professor e do pedagogo;

§ 5º No caso de ausência do professor regente, o pedagogo fará a mediação necessária, para que todas as ações sejam cumpridas, sem prejuízo para os alunos;

§ 6º Caso a falta do professor ocorra, caberá um registro de ocorrência, onde sejam narradas as razões ou motivos de tal ausência;

§ 7º Vale ressaltar que é de fundamental importância o arquivamento das atividades elaboradas pelo professor/escola;

§ 8º Lembramos que a frequência dos alunos será contabilizada a partir das devolutivas das ACAPs.

CAPITULO XI

ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS

Art. 19 A entrega do Kit Alimentação às famílias será iniciada no mês de abril, considerando os alunos **cadastrados no Programa Bolsa Família**. Neste ano, a entrega pelas escolas deverá ser feita pelo Diretor, coordenador, servente e estagiários, e nas Escolas do Campo, pelos professores e serventes.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Neste documento, salientamos a importância de se valorizar um planejamento que possa contemplar a aquisição de saberes mediante pesquisas, análises e reflexões por parte dos educandos, levando-os a construir um conhecimento significativo que possa ampliar e fortalecer suas aprendizagens.

§ 1º Embora o trabalho das escolas tenha adquirido esse formato diferenciado devido ao contexto da pandemia do Novo Coronavírus, é imprescindível que todo o profissional ligado à educação tenha como meta a aprendizagem e a formação de seus alunos.

§ 2º É importante lembrar que o professor em trabalho remoto (Home Office) estará sempre à disposição para qualquer necessidade da escola, levando-se em consideração a instituição, o turno e o horário de sua atuação.

§ 3º Ressalta-se também a importância do cumprimento, em tempo hábil, de todas as atribuições relacionadas ao fazer pedagógico deste profissional, pois uma educação de qualidade, mesmo num cenário de adversidades e incertezas, depende do envolvimento efetivo de todos os sujeitos envolvidos. E, neste caso, o professor e seu aluno são protagonistas deste fazer tão necessário ao desenvolvimento humano e ao engrandecimento do país.

Art.21 Os casos omissos serão resolvidos junto aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2021.

Vargem Alta – ES, 12 de maio de 2021.

Presidente do CME
Flávio Ferreira Barbosa

Homologado em 13 / 05 /2020.

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com